

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 33/2024 /SEAPA

Processo nº 202317647003441

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Morrinhos-GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, Pedro Leonardo de Paula Rezende, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 1.789.551/0001-49, com sede administrativa na R Senador Hermenegildo 160, Centro, CEP. 75650-000, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Joaquim Guilherme Barbosa de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 242.370.601-44 e C.I nº 948036, residente e domiciliado em Morrinhos - GO:

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doacão ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647003441, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 51121228), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, e 02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 235/2019 (SEI nº 51121240), 01 (uma) Motoniveladora CASE -modelo 845B, e 01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 com cacamba basculante, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 074/2019 (SEI nº 51121241), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PLACA	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 60/2023 (SEI nº 52957527)
01	nº 235/2019 (SEI 51121240)	Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	-	1930101	HBZN580NKKAH20908 / NKAH20908	nº 92843 (51121236)	R\$ 122.474,69
02		Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	-	1930100	HBZN580NTKAH21002 / NKAH21002	nº 92904 (51121237)	R\$ 122.474,69
03	nº 074/2019 (SEI 51121241)	Motoniveladora - CASE 845B CAB	2018	-	1836182	HBZN0845EJAF07205 / NJAF07205	nº 85409 (51121238)	R\$ 160.600,00
04		Caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante. ano/modelo	2018/2019	PRP7428	1885179	9BFYEB2B3KBS74126 / 006074126	nº 156507 (51121239)	R\$ 131.473,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 537.022,77 (quinhentos e trinta e sete mil vinte e dois reais e setenta e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 60/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52957527).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 09/2018-SED no Processo nº 201814304002183 e do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo n° 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº 92843 (51121236), nº 92904 (51121237), nº 85409 (51121238) e nº 156507 (51121239), com recursos oriundos do Convênio n° 850929/2017 / Contrato de Repasse n° 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes da Proposta nº 077996/2017 /Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA, de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- I DO DOADOR:
- a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.
- II DO DONATÁRIO:
- a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 51121242 e nº 51121243), pactuados nos Termos de Cessão de Uso nº 235/2019 (SEI nº 51121240) e nº 074/2019 (SEI nº 51121241).
- b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos Termos de Cessão de Uso nº 235/2019 e nº 074/2019 e Planos de Trabalho pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 51121249 e nº 51121270).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Morrinhos - GO



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guilherme Barbosa de Souza**, **Usuário Externo**, em 27/01/2024, às 17:26, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado, em 29/01/2024, às 14:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55922934 e o código CRC D052640D.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8997.



Referência: Processo nº 202317647003441



SEI 55922934